



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0169/2021

Será impossível manter as atividades econômicas e os negócios abertos se não houver medidas de socorro neste cenário emergencial de combate a disseminação da COVID 19, onde se exigiu e continua exigindo que muitas atividades profissionais tenham que suspender suas atividades, principalmente o comércio. O agravamento com a perda de renda no comércio eleva-se a cada dia e inúmeros casos de falência e insolvência vem ocorrendo e não temos como ficar inertes a esta situação.

Assim a presente proposição visa atender aos anseios da população duramente castigada pela pandemia e suas consequências nefastas.

Como a cobrança do IPTU já foi lançada, não sendo possível sua isenção haja vista, tratar-se de não incidência do fator gerador nas hipóteses previstas em lei, buscou-se com esta medida legislativa autorizativa a Remissão que é o ato de remitir ou perdoar a dívida por parte do credor, que renuncia o seu direito. É hipótese de extinção de obrigação, nos termos do artigo 385 do CC que dispõe: "A remissão da dívida aceita pelo devedor extingue a obrigação.

Entende-se por remissão a exclusão do crédito tributário, ocorrendo, portanto, após o lançamento tributário. Nos termos do Código Tributário Nacional: Art. 172. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial.

Passado um ano cheio de incertezas e elevado índice de mortes, em que supunhamos ter sido vencida a pandemia, entretanto os resultados reforçam a necessidade da manutenção das medidas de distanciamento social em todas as regiões do município e classes sociais, bem como o uso de máscara, conforme o inquérito sorológico do município apresentado nesta quarta fase para o novo coronavírus, foi constatada que a prevalência do novo coronavírus na população da cidade, hoje, é de 25%, ou seja, um quarto da população da capital paulista já teve contato e apresenta anticorpos para o vírus, e nas regiões de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) médio e alto. A prevalência por faixa do IDH se mantém menor na faixa de IDH alto (20,1%), em relação às faixas intermediária (25,5%) e baixa (28,8%).

Neste momento de pico, e elevada disseminação do vírus, em que as perspectivas de reconstrução após esta crise sanitária profunda e que vem se aprofundando cada vez mais, no atual momento geram novos desafios que só podem ser enfrentados com medidas que contemplem o apoio necessário por parte do poder público.

Os encargos como pagamento de IPTU, e ISS são os que oneram os contribuintes já alijados de exercer suas atividades com o fechamento compulsório determinado por lei, mesmo reduzindo ao máximo as despesas destes comerciantes que querem e precisam trabalhar e se veem obrigados a fechar seus estabelecimentos ficam a merce de tornarem-se inadimplentes e até mesmo insolventes face as medidas necessárias e obrigatórias na contenção do vírus da COVID 19, cientes da sua obrigação como cidadãos porém alijados da obtenção de renda.

A diminuição de arrecadação com o IPTU e o ISS diante da ampliação da condição para obtenção do incentivo fiscal e tributário de que trata esta proposta será compensada com o retorno dos contribuintes beneficiados, resultando no aumento do índice de participação da cidade no repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ao Município, atendendo, assim, o disposto no artigo 14, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A inclusão de cláusula resolutiva na concessão dos benefícios fiscais e da figura do efeito suspensivo garantirá maior segurança tanto aos empresários quanto à Administração Pública.

A apresentação da documentação para acesso aos benefícios possibilitará aos servidores responsáveis analisarem o material em tempo hábil e implementarem as providências necessárias junto ao orçamento municipal e ao lançamento dos tributos.

Tendo em vista que a presente propositura está revestida de interesse público, solicitamos sua apreciação em regime de urgência por tratar-se de matéria de relevada importância , aguardamos a aprovação do presente.

Requeiro assim o apoio dos Nobres Pares para a presente propositura como medida necessária para fazer frente aos desafios já existentes da pandemia e que seus efeitos serão ainda mais intensificado e para tanto deve combater a desigualdade social que vem se aprofundando nesse período com plano de retomada que deve levar em conta distintos perfis socioeconômicos ."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/03/2021, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.